

PROTOCOLO DE PARCERIA

The dinks

PROTOCOLO DE PARCERIA

União das Freguesias de Nossa senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

&

Ótica Do Marquês Unipessoal, Lda

PROTOCOLO DE ACORDO COMERCIAL

Entre:

1 Outorgante, União das Freguesias de Nossa senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, N.I.F. 510 838 308, com sede na Largo Banha de Andrade Montemor-O-Novo

Ε

2 Outorgante, Ótica Do Marquês Unipessoal, Lda, N.I.F. 514 221 712, com Sede Na Praça Mártires Da Liberdade N10, 7050-356 Montemor-O-Novo, representada pelo seu

Gerente: Catarina Fradinho.

Considerando que,

1 outorgante é uma pessoa coletiva pública, e que o 2 outorgante se dedica
 à comercialização de produtos oftalmológicos.

é de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o acordo adiante consignado, que se regerá segundo os termos e condições abaixo clausuladas:

1

O 1 Outorgante obriga-se a divulgar aos seus Funcionários e Órgãos de direção, o presente acordo, no qual

se definem as condições de atendimento preferencial por parte do 2 Outorgante.

2

O 2 Outorgante compromete-se a proporcionar aos associados do 1 Ortorgante, através do presente acordo, 10% de desconto em armações, lentes oftálmicas, óculos

Fradinles

de sol, óculos de sol graduados, lentes de contacto e produtos para lentes de contacto, sendo que os serviços de Optometria, adaptação de lentes de contacto e medição de pressão intra ocular executados gratuitamente, podendo também os mesmos ter mais um desconto de mais 5% apenas em (lentes oftálmicas, e de sol graduadas) se os mesmos forem sócios de alguma das colectividades com protocolo com a 2 Outorgante mediante apresentação de cotas em dia e respectivo cartão de associado das mesmas.

3

A consessão das condições de atendimento personalizado, preferencial e dos descontos, depende da apresentação de documento comprovativo da qualidade de funcionário da União das Freguesias de Nossa senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e pelo respectivo beneficiário ou familiar direto

(filhos, pais e cônjuge do beneficiário em comunhão de teto).

4

As condições previstas poderão ser alteradas a qualquer momento, pelo 2 Outorgante mediante comunicação escrita ao 1 Outorgante, para produzir os seus efeitos nunca antes dos 30 dias subsequentes a essa comunicação.

5

Os beneficiários do presente acordo beneficiarão sempre de qualquer campanha publicitária ou promocional que contemple descontos ou condições mais favoráveis que previstas no presente acordo, não sendo a mesma acumolável com qualquer outra.

6

O presente acordo é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a

todo o tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito enviado à outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data em que se pretenda fazer cessar os seus efeitos.

Montemor-O-Novo, 11 Maio de 2017

1 Outorgante, União das Freguesias de Nossa senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, N.I.F. 510 838 308, com sede na Largo Banha de Andrade Montemor-O-Novo

Ants- Dan

2 Outorgante, Ótica Do Marquês Unipessoal, Lda, N.I.F. 514 221 712, com Sede Na Praça Mártires Da Liberdade N10, 7050-356 Montemor-O-Novo, representada pelo seu

Gerente: Catarina Fradinho.

ÓTICA:

MARQUES

Ótica do Marqués, Unipessoal,Lda

Praça Mártires de Liberdade Nº10

7050-356

Montemor-o-Novo
Tel: 266 890 140